

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

OK

LEI N° 623, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera o Anexo Único da Lei n° 410, de 05 de fevereiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Vermelho Novo, Estado de Minas Gerais.

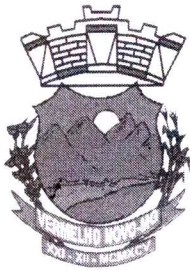
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei n° 410, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

DESTINO	VALOR
Cidades com distância de 55 até 200 Km	R\$ 140,00
Cidades com distância de 201 até 400 Km	R\$ 270,00
Cidades com distância de 401 até 600 Km	R\$ 340,00
Cidades com distância de 601 até 800 Km	R\$ 410,00
Cidades com distância de 801 até 1.000 Km	R\$ 480,00
Cidades com distância de 1.001 até 1.200 Km	R\$ 550,00
Cidades com distância de 1.001 até 1.200 Km	R\$ 620,00
Cidades com distância de 1.200 até 1.201 Km	R\$ 690,00
Cidades com distância de 1.201 até 1.500 Km	R\$ 760,00

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERMELHO NOVO
Rua Prefeito Wilson Damião, 48 A
CEP 35359-000 Vermelho Novo-MG

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vermelho Novo/MG, 28 de maio de 2024.

CLECIUS VINICIUS

PINTO:00037410601

Assinado de forma digital por

CLECIUS VINICIUS

PINTO:00037410601

Dados: 2024.05.28 10:21:17 -03'00'

CLÉCIUS VINÍCIUS PINTO

Prefeito Municipal